



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

**PROCESSO N. 9.362/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2020**  
**EDITAL N. 175/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 3.705/2004 e n. 3.900/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 13/10/2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 14/10/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 14/10/2020.

**TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

### **I - OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, CREAS E CRAS município de Mogi Mirim/SP, por um período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **II - DO PROCEDIMENTO**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

---

**IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

5.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**VI - DA PROPOSTA DO VENCEDOR**

6.1 A proposta final a ser formulada pelo vencedor de cada lote deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

6.1.3 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.4 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

6.4 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

6.8 O Município de Mogi Mirim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

## **VIII - DO JULGAMENTO FINAL**

8.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) licitante (s) que apresentar (em) menor preço por lote referente ao material objeto do presente certame.

## **IX - DA HABILITAÇÃO**

**9.1 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da disputa, através do email: licitacoesmm1@gmail.com, ou na Secretaria de Suprimentos, na Sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-050, e deverão enviar a documentação original no endereço supra, imediatamente após a disputa.**

**9.1.1 No caso de a vencedora possuir assinatura com certificado digital devem ser assinadas as Declarações e a Proposta e encaminhada pelo e-mail no prazo acima mencionado, dispensando o envio dos originais.**



**9.1.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.**

9.2 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

**A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Deverá ser entregue somente com a documentação em original, não sendo necessária cópia via e-mail.

**B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**



6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município que estiver instalado.

### **D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

2. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

**9.4 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V) e Proposta de Preços, que deverá atender a todos os requisitos da cláusula 6.**

9.5 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.6 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.8 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.9 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.



## **X. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

### **10.1 DA IMPUGNAÇÃO**

10.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

10.1.2 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

### **10.2. DOS RECURSOS**

10.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.2.3 O recurso contra atos e decisões da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

## **XII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

12.2 Até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar a ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

13.1 Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

#### **IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

<b>170</b>	<b>010501.1230605602.045</b>	<b>3.3.90.30.00</b>
<b>356</b>	<b>010801.0824405732.090</b>	<b>3.3.90.30.00</b>
<b>342</b>	<b>010801.0824405732.088</b>	<b>3.3.90.30.00</b>

#### **XV – DAS PENALIDADES**

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

15.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.3.1 – Advertência;

15.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

15.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

15.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.





## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas ou pelo email: [licitacoesmm1@gmail.com](mailto:licitacoesmm1@gmail.com)

16.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

16.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

16.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

16.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 16.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 15.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.



**XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 17.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 17.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 17.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 17.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 17.6 Anexo VI – Cadastro do Responsável
- 17.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- 17.8 Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 25 de setembro de 2020.

**FLÁVIA ROSSI**  
**Secretária de Educação**

**LEILA FERACIOLI IAZZETTA**  
**Secretária de Assistência Social**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Aquisição de frutas, para fornecimento parcelado pelo período estimado de 12 meses pelo Sistema de Registro de Preços – CREAS E CRAS - Secretaria de Assistência Social**

**Justificativa:** Considerando que o trabalho desta Secretaria é promover acontecimentos que envolvam atividades com as famílias referenciadas e da rede sócioassistencial através do repasse de informações, atividades recreativas, grupos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a participação dos usuários propicia a promoção coletiva do que é trabalhado nos Centros de Referência de Assistência Social;

Considerando que as atividades visam promover a integração familiar e comunitária, dirigida a grupos abertos e que o fornecimento de um café acolhedor garante que as famílias sintam-se acolhidas e valorizadas, justificamos a aquisição dos alimentos.

### Especificação dos itens da Secretária de Assistência Social – CREAS E CRAS:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
MAÇÃ TIPO GALA	KG	500
BANANA NANICA	KG	696

**Os produtos entregues deverão ser frescos sob pena de devolução se estiverem com aparência, cor ou odor duvidosos.**

**Forma de entrega: Entrega parcelada PONTO A PONTO dentro do município.**

**Locais de entrega:**

**CRAS ZONA NORTE: Av. José Finotti nº 128 – Jardim Bi Centenário**

**CRAS ZONA LESTE: Rua Prof<sup>a</sup> Nelly Batista Fernandes nº 507 – Jardim do Lago**

**CRAS PLANALTO: Rua Sebastião Vaz nº 1.400 – Jardim Planalto**

**C.R.E.A.S: Pça Duque de Caxias nº 88/96 - Centro**

**P.S.R.: Ladeira São Benedito nº 59 Centro**

**Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá conforme padrão contábil estipulado pela Secretaria de Finanças na época da aquisição e onerará as dotações reduzidas 342 - Banco 2563 e 356 – Banco 2591 - Recurso Federal – Fonte 5 –

**Leila Feracioli Iazzetta**  
**Secretária de Assistência Social**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO** Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, pelo período de 12 meses – Secretaria de Educação.

### JUSTIFICATIVA

Em atendimento a **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**, sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, estará oferecendo a “alimentação saudável e adequada, com alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”, através da compra de gêneros alimentícios e preparados nas Unidades de Alimentação e Nutrição – UAN de cada Unidade Escolar, pelas Merendeiras/Cozinheiras, funcionárias da Prefeitura.

### VEÍCULOS

Os veículos para as entregas deverão estar de acordo com os produtos a serem entregues, obedecendo a **CVS 5/2013**.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município que estiver instalado.

### ENTREGAS

Os itens deverão ser entregues, **de uma a duas vezes por semana** (na maioria das vezes a entrega é semanal, normalmente às Segunda Feiras. Em casos esporádicos - média 10 vezes no ano. Elas poderão ser em outros dias também, ou serem em até duas entregas na mesma semana) nas unidades abaixo relacionadas mediante **Ordem de Fornecimento da Secretaria de Educação** (em até 5 dias da data de emissão do pedido):

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
APAE	Av. Jacareí, 585 – Mirante Telefone: 3862-3497
Brinquedoteca	Rua Coronel Guedes, 168 – Centro Telefone: 3806-3089



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Casa Criança	R. Marciliano, 159 - Centro, Mogi Mirim – SP Telefone: 3862-3841
CCI	R. Francisco Parra Hernandez, 1111, Jardim Sylvania Telefone: 3862-2136
Cempi Alcides Hortêncio	Rua Belizário Roman de Campos, 159, Maria Beatriz - Telefone: 3804-9752
Cempi Alfredo Bérغامo	Rua Prof. Maria Luíza Costa Camargo, 105, Jd. Europa - Telefone: 3804-1538
Cempi Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos	Rua Sebastião Vaz, 1400, Jd. Planalto Telefone: 3804-9751
Cempi Eugênio Morari	Rua Domingos Santos, 125, Aterrado Telefone: 3804-9756
Cempi Fortunata Bertolazo Albano	Rua Rio de Janeiro, 817, Santa Cruz Telefone: 3804-9754
Cempi Géssia Cristina Cruz Mazon	Rua Dr Décio Queiroz Telles, 497, Jd. Paulista - Telefone: 3806-3011
Cempi Maria Aparecida Mariano Todarelli	Rua Ewaldo Chabregas, 400, Pque das Laranjeiras - Telefone: 3806-6368
Cempi Maria Bueno de Amoedo Campos	Rua Francisco Dias Reis, 649, Vila Dias Telefone: 3804-9753
Cempi Maria de Lourdes Ferraz Guimarães	Rua Erico Veríssimo, 565, Linda Chaib - Telefone: 3805-3421
Cempi Maria José Brandão Bueno	Avenida Luiz Pilla, 1298, Martim Francisco - Telefone: 3805-1123
Cempi Maria Rotoli Mansur	Rua Estanislau Krol, 161, Santa Clara - Telefone: 3806-6592
Cempi Michele Lucon	Rua Sargento José Benedito dos Santos, 80, Sehaç - Telefone: 3806-5415
Centro Educacional Ernst Mahle	Agrovila do Assentamento Estadual Vergel, s/n – Horto Vergel
EMEB Dona Sinhazinha	Rua Cientista Albert Sabin, 5 – Nova Mogi – CEP: 13.800-300 - Telefone: 3862-1257
EMEB Francisco Piccolomini	Rua João Davoli, 217 – Santa Cruz – CEP: 13.800-451 – Telefone: 3862-5455 / 3862-5480
Emeb Prefeito Adib Chaib	Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1413 – Jd. Planalto – CEP: 13.801-650 - Telefone: 3804-4618
EMEB Prof. Alfredo Bérغامo	Rua Maria Luiza Costa Camargo, 105 – Jd. Europa – CEP: 13.800-290 - Telefone: 3862-1066
EMEB Prof. Bráulio José Valentim Unidade I e Unidade II no mesmo endereço	Av. Luís Pilla, 898 – Martim Francisco – CEP: 13.817-001 - Telefone: 3805-1168/ 3805-1180
EMEB Prof. Dr. Geraldo Philomeno Unidade I e Unidade II, no mesmo endereço	Rua Stanislau Kroll, s/nº – Jd. Bicentenário – CEP: 13.807-498 - Telefone: 3806-8800/ 3862-8787
EMEB Prof. Geraldo Alves Pinheiro	Rua José Vaz de Camargo, s/nº – Linda Chaib – CEP: 13.802-480 - Telefone: 3804-2623/ 3804-2886
EMEB Prof. Humberto Brasi	Rua Prof. Ferreira Lima, s/nº – Jd. Paulista – CEP: 13.806-630 Telefone: 3805-2611/ 3806-5355
EMEB Prof. Jorge Bertolaso Stella Unidade I e Unidade II, no mesmo	Rod. Luís Edne Bueno, s/nº – Parque do Estado II – CEP: 13.807-692 Telefone: 3806-7551 / 3806-



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
endereço	7111
EMEB Prof. Mário Antonio Torezan Unidade I e Unidade II no mesmo endereço	Av. Luis Gonzaga de Amoedo Campos, 275– Nova Mogi – CEP: 13.801-372 - Telefone: 3804-9748
EMEB Prof. Nelson Neves de Souza	Rua Francisco Dias Reis, 735 – Vila Dias – CEP: 13.801-211-Telefone: 3804-9746 / 3862-6999
EMEB Profª Altair Rosa CorsiCosta	Rua Gastone Lorenzetti, 500 – Parque da Imprensa – CEP: 13.806-306- Telefone: 3862-9792
EMEB Profª Ana Isabel da Costa Ferreira	Rua Sargento José Benedito dos Santos, s/nº – Sehac: Cep 13.802-658-Telefone: 3806-8777 / 3862-8577
EMEB Profª Cleusa Marilene Vieira de Mello	Rua Sete de Setembro, s/nº – Aterrado – CEP: 13.801-350 - Telefone: 3862-1202
EMEB Profª Edna Fávero Choqueta	Unidade I - Rua Benedito Cunha Campos, 55 – Jd. Nazareth – CEP:13.806-610 - Telefone: 3804-3279 Unidade II - Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380 – CEP:13.806-648 -Telefone: 3806-1935
EMEB Profª Helena dos Santos Alves	Rua Juvenal Toledo, 120 – Maria Beatriz – CEP: 13.803-030 - Telefone:3862-5070 / 3804-9750
EMEB Profª Maria Nilsen Oliveira Leite	Rua dos Imigrantes, 113 – Tucura – CEP: 13.807- 054 - Telefone: 3804-1716- 3804-9746
EMEB Profª Regina Maria Tucci de Campos	Unidade I - Rua Rio de Janeiro, 861 – Santa Cruz – CEP: 13.800-490-Tel: 3804-1554/ 3806-0537 Unidade II - Rua Presidente Rodrigues Alves, 26 – Santa Cruz – Tel: 3862-5604
EMEB Profa. Elisa Poltronieri Semeghini	Rua Conde Álvares Penteado, 500, Mirante
EMEB Profa. Maria Helena Torezan Gomes	Rua Anselmo Pieri, s/nº, Parque Real - Telefone: 3862-0713
EMEB Vereadora Terezinha da Silva Oliveira	Rua Francisco Manera, 323 – Parque Novacoop – CEP: 13.807-570 - Telefone:3804-1001
Lar Aninha	Rua Basílio Zorzetto, 55 – Jardim Flamboyant - Telefone: 3862-1838 / 3804-1677

### **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

Informamos que as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que **todos os itens estão de acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO/2011**, devendo o fornecedor atender as especificações nutricionais contidas na tabela.

**Todos os produtos dos itens deste Termo de Referência devem apresentar-se: com sua cor característica, sem partes verdes, bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de defeitos e apodrecimentos, isentos de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isentade sabor e/ou odor estranho ao produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.**

Os padrões de qualidade e rendimento pretendidos na aquisição em apreço resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade entre si, uma vez que se trata de produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, tal qual se procura obter. Essa avaliação prática resulta da experimentação dos



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

produtos por este e por outros vários órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos itens existem várias marcas e fornecedores capazes de atender às especificações trazidas por este Termo de Referência;

O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é, justamente, a obtenção da proposta mais vantajosa para essa Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpido na legislação vigente.

**Especificação dos itens da Secretária de Educação**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	KG	ABACAXI PÉROLA	30.000
02	KG	ABÓBORA CABOTIAN	1.500
03	KG	ABÓBORA MADURA	3.000
04	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA	8.000
05	KG	ACELGA	4.000
06	KG	ALFACE CRESPA	6.000
07	KG	ALHO BRASILEIRO	4.000
08	KG	BANANA NANICA	30.000
09	KG	BANANA PRATA	30.000
10	KG	BATATA BAROA	2.000
11	KG	BATATA DOCE AMARELA	2.000
12	KG	BATATA INGLESA	24.000
13	KG	BETERRABA SEM FOLHAS	8.000
14	KG	BRÓCOLIS COMUM	1.500
15	KG	CARÁ	1.500
16	KG	CEBOLA AMARELA	16.000
17	KG	CEBOLINHA	1.500
18	KG	CENOURA	12.000
19	KG	CHICÓRIA	1.000
20	KG	CHUCHU	8.000



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
21	KG	COUVE FLOR	1.000
22	KG	COUVE MINEIRA	3.000
23	KG	ESPINAFRE	800
24	KG	GOIABA VERMELHA	10.000
25	KG	INHAME	2.500
26	KG	LARANJA LIMA	18.000
27	KG	LARANJA PERA	25.000
28	KG	LIMÃO TAHITI	5.000
29	KG	MAÇÃ FUJI	30.000
30	KG	MAMÃO FORMOSA	30.000
31	KG	MANDIOCA BRANCA	4.500
32	KG	MANGA TOMMY	4.000
33	KG	MARACUJÁ AZEDO	5.000
34	KG	MELANCIA REDONDA	35.000
35	KG	MELÃO COMUM	8.000
36	DZ	OVO BRANCO DE GALINHA	25.000
37	KG	PEPINO CAIPIRA	6.000
38	KG	PERA WILLIAMS	8.000
39	KG	PIMENTÃO VERDE	2.000
40	KG	REPOLHO VERDE	10.000
41	KG	RÚCULA	1.000
42	KG	SALSA	1.500
43	KG	TANGERINA MORCOTE	4.000





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
44	KG	TANGERINA PONKAN	6.000
45	KG	TOMATE SALADA	18.000
46	KG	VAGEM MACARRÃO	1.200
47	KG	UVA ITÁLIA	2.000
48	KG	UVA RUBI	2.000
49	KG	MILHO VERDE ESPIGA, pesando aproximadamente 300 gramas cada, sem casca e sem cabelo, acondicionado em embalagens de 2 kg aproximadamente, próprias para alimentos.	3.000 kg

Mogi Mirim, 25 de setembro de 2020

**FLÁVIA ROSSI**  
**Secretária de Educação**



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO LOTE 01**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE – (LOTE CONTENDO 50 ITENS)**

<b>LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>
1	ABACAXI (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	30.000,00	KG
2	ABOBORA CABOTIAN	1.500,00	KG
3	ABOBRINHA	8.000,00	KG
4	ABÓBORA MADURA	3.000,00	KG
5	ACELGA	4.000,00	KG
6	ALFACE	6.000,00	KG
7	ALHO	4.000,00	KG
8	BANANA NANICA	30.696,00	KG
9	BANANA PRATA	30.000,00	KG
10	BATATA INGLESA	24.000,00	KG
11	BATATA BAROA	2.000,00	KG
12	BATATA DOCE AMARELA ESPECIAL	2.000,00	KG
13	BETERRABA SEM FOLHAS	8.000,00	KG
14	BROCOLIS COMUM	1.500,00	KG
15	CARÁ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1.500,00	KG
16	CEBOLA AMARELA	16.000,00	KG
17	CEBOLINHA	1.500,00	KG
18	CENOURA	12.000,00	KG
19	CHICORIA	1.000,00	KG
20	CHUCHU	8.000,00	KG
21	COUVE FLOR	1.000,00	KG
22	COUVE MINEIRA	3.000,00	KG
23	ESPINAFRE	800,00	KG
24	GOIABA VERMELHA	10.000,00	KG
25	INHAME	2.500,00	KG
26	LARANJA LIMA	18.000,00	KG
27	LARANJA PÊRA	25.000,00	KG
28	LIMÃO TAITI	5.000,00	KG
29	MAMÃO FORMOSA	30.000,00	KG
30	MANDIOCA	4.500,00	KG
31	MANGA TIPO TOMMY	4.000,00	KG
32	MARACUJÁ AZEDO	5.000,00	KG
33	MAÇÃ FUJI	30.000,00	KG
34	MAÇÃ GALA	500,00	KG
35	MELANCIA	35.000,00	KG
36	MELÃO	8.000,00	KG
37	MILHO VERDE (ESPIGAS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	3.000,00	KG
38	OVO BRANCO DE GALINHA	25.000,00	DZ
39	PEPINO	6.000,00	KG
40	PIMENTÃO VERDE	2.000,00	KG
41	PÊRA WILLIAMS	8.000,00	KG
42	REPOLHO	10.000,00	KG



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

---

43	RUCULA	1.000,00	KG
44	SALSA	1.500,00	KG
45	TANGERINA MURCOTT	4.000,00	KG
46	TANGERINA TIPO PONKAN	6.000,00	KG
47	TOMATE TIPO SALADA	18.000,00	KG
48	UVA ITALIA	2.000,00	KG
49	UVA RUBI	2.000,00	KG
50	VAGEM	1.200,00	KG



## **ANEXO II**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. \_\_\_\_/2020.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CREAS E CRAS MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES – PREGÃO ELETRÔNICO 139/2020 – PROCESSO 9.362/2020.

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_; e, a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. 139/2020 e aquelas enunciadas conforme segue:

#### 1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_.

#### 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

<b>LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	ABACAXI (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	30.000,00	KG		
2	ABOBORA CABOTIAN	1.500,00	KG		
3	ABOBRINHA	8.000,00	KG		
4	ABÓBORA MADURA	3.000,00	KG		
5	ACELGA	4.000,00	KG		
6	ALFACE	6.000,00	KG		
7	ALHO	4.000,00	KG		
8	BANANA NANICA	30.696,00	KG		
9	BANANA PRATA	30.000,00	KG		
10	BATATA INGLESA	24.000,00	KG		
11	BATATA BAROA	2.000,00	KG		
12	BATATA DOCE AMARELA ESPECIAL	2.000,00	KG		
13	BETERRABA SEM FOLHAS	8.000,00	KG		
14	BROCOLIS COMUM	1.500,00	KG		
15	CARÁ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	1.500,00	KG		
16	CEBOLA AMARELA	16.000,00	KG		
17	CEBOLINHA	1.500,00	KG		
18	CENOURA	12.000,00	KG		
19	CHICORIA	1.000,00	KG		
20	CHUCHU	8.000,00	KG		
21	COUVE FLOR	1.000,00	KG		
22	COUVE MINEIRA	3.000,00	KG		
23	ESPINAFRE	800,00	KG		
24	GOIABA VERMELHA	10.000,00	KG		
25	INHAME	2.500,00	KG		
26	LARANJA LIMA	18.000,00	KG		
27	LARANJA PÊRA	25.000,00	KG		
28	LIMÃO TAITI	5.000,00	KG		
29	MAMÃO FORMOSA	30.000,00	KG		
30	MANDIOCA	4.500,00	KG		
31	MANGA TIPO TOMMY	4.000,00	KG		
32	MARACUJÁ AZEDO	5.000,00	KG		
33	MAÇÃ FUJI	30.000,00	KG		
34	MAÇÃ GALA	500,00	KG		
35	MELANCIA	35.000,00	KG		
36	MELÃO	8.000,00	KG		
37	MILHO VERDE (ESPIGAS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA	3.000,00	KG		
38	OVO BRANCO DE GALINHA	25.000,00	DZ		
39	PEPINO	6.000,00	KG		
40	PIMENTÃO VERDE	2.000,00	KG		
41	PÊRA WILLIAMS	8.000,00	KG		
42	REPOLHO	10.000,00	KG		
43	RUCULA	1.000,00	KG		
44	SALSA	1.500,00	KG		
45	TANGERINA MURCOTT	4.000,00	KG		
46	TANGERINA TIPO PONKAN	6.000,00	KG		



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

47	TOMATE TIPO SALADA	18.000,00	KG		
48	UVA ITALIA	2.000,00	KG		
49	UVA RUBI	2.000,00	KG		
50	VAGEM	1.200,00	KG		

**LOCAL DE ENTREGA**

**3.1 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E CRAS:**

**3.2 Os produtos entregues deverão ser frescos sob pena de devolução se estiverem com aparência, cor ou odor duvidosos.**

**6.3 Forma de entrega: Entrega parcelada PONTO A PONTO dentro do município.**

- **CRAS ZONA NORTE: Av. José Finotti nº 128 – Jardim Bi Centenário**
- **CRAS ZONA LESTE: Rua Prof<sup>a</sup> Nelly Batista Fernandes nº 507 – Jardim do Lago**
- **AS PLANALTO: Rua Sebastião Vaz nº 1.400 – Jardim Planalto**
- **C.R.E.A.S: Pça Duque de Caxias nº 88/96 - Centro**
- **P.S.R.: Ladeira São Benedito nº 59 Centro**

**3.2 LOCAL DE ENTREGA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
APAE	Av. Jacareí, 585 – Mirante Telefone: 3862-3497
Brinquedoteca	Rua Coronel Guedes, 168 – Centro Telefone: 3806-3089
Casa Criança	R. Marciliano, 159 - Centro, Mogi Mirim – SP Telefone: 3862-3841
CCI	R. Francisco Parra Hernandez, 1111, Jardim Sylvania Telefone: 3862-2136
Cempi Alcides Hortêncio	Rua Belizário Roman de Campos, 159, Maria Beatriz - Telefone: 3804-9752
Cempi Alfredo Bérnago	Rua Prof. Maria Luíza Costa Camargo, 105, Jd. Europa - Telefone: 3804-1538
Cempi Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos	Rua Sebastião Vaz, 1400, Jd. Planalto Telefone: 3804-9751
Cempi Eugênio Morari	Rua Domingos Santos, 125, Aterrado Telefone: 3804-9756
Cempi Fortunata Bertolazo Albano	Rua Rio de Janeiro, 817, Santa Cruz Telefone: 3804-9754
Cempi Géssia Cristina Cruz Mazon	Rua Dr Décio Queiroz Telles, 497, Jd. Paulista - Telefone: 3806-3011
Cempi Maria Aparecida Mariano Todarelli	Rua Ewaldo Chabregas, 400, Pque das Laranjeiras - Telefone: 3806-6368
Cempi Maria Bueno de Amoedo Campos	Rua Francisco Dias Reis, 649, Vila Dias Telefone: 3804-9753
Cempi Maria de Lourdes Ferraz Guimarães	Rua Erico Veríssimo, 565, Linda Chaib - Telefone: 3805-3421
Cempi Maria José Brandão Bueno	Avenida Luiz Pilla, 1298, Martim Francisco -





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
	Telefone: 3805-1123
Cempi Maria Rotoli Mansur	Rua Estanislau Krol, 161, Santa Clara - Telefone: 3806-6592
Cempi Michele Lucon	Rua Sargento José Benedito dos Santos, 80, Sehac - Telefone: 3806-5415
Centro Educacional Ernst Mahle	Agrovila do Assentamento Estadual Vergel, s/n – Horto Vergel
EMEB Dona Sinhazinha	Rua Cientista Albert Sabin, 5 – Nova Mogi – CEP: 13.800-300 - Telefone: 3862-1257
EMEB Francisco Piccolomini	Rua João Davoli, 217 – Santa Cruz – CEP: 13.800-451 – Telefone: 3862-5455 / 3862-5480
Emeb Prefeito Adib Chaib	Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1413 – Jd. Planalto – CEP: 13.801-650 - Telefone: 3804-4618
EMEB Prof. Alfredo Bérغامo	Rua Maria Luiza Costa Camargo, 105 – Jd. Europa – CEP: 13.800-290 - Telefone: 3862-1066
EMEB Prof. Bráulio José Valentim Unidade I e Unidade II no mesmo endereço	Av. Luís Pilla, 898 – Martim Francisco – CEP: 13.817-001 - Telefone: 3805-1168/ 3805-1180
EMEB Prof. Dr. Geraldo Philomeno Unidade I e Unidade II, no mesmo endereço	Rua Stanislau Kroll, s/nº – Jd. Bicentenário – CEP: 13.807-498 - Telefone: 3806-8800/ 3862-8787
EMEB Prof. Geraldo Alves Pinheiro	Rua José Vaz de Camargo, s/nº – Linda Chaib – CEP: 13.802-480 -Telefone: 3804-2623/ 3804-2886
EMEB Prof. Humberto Brasi	Rua Prof. Ferreira Lima, s/nº – Jd. Paulista – CEP: 13.806-630 Telefone: 3805-2611/ 3806-5355
EMEB Prof. Jorge Bertolaso Stella Unidade I e Unidade II, no mesmo endereço	Rod. Luís Edne Bueno, s/nº – Parque do Estado II – CEP: 13.807-692 Telefone: 3806-7551 / 3806-7111
EMEB Prof. Mário Antonio Torezan Unidade I e Unidade II no mesmo endereço	Av. Luis Gonzaga de Amoedo Campos, 275– Nova Mogi – CEP: 13.801-372 - Telefone: 3804-9748
EMEB Prof. Nelson Neves de Souza	Rua Francisco Dias Reis, 735 – Vila Dias – CEP: 13.801-211-Telefone: 3804-9746 / 3862-6999
EMEB Profª Altair Rosa CorsiCosta	Rua Gastone Lorenzetti, 500 – Parque da Imprensa – CEP: 13.806-306- Telefone: 3862-9792
EMEB Profª Ana Isabel da Costa Ferreira	Rua Sargento José Benedito dos Santos, s/nº – Sehac: Cep 13.802-658-Telefone: 3806-8777 / 3862-8577
EMEB Profª Cleusa Marilene Vieira de Mello	Rua Sete de Setembro, s/nº – Aterrado – CEP: 13.801-350 - Telefone: 3862-1202
EMEB Profª Edna Fávero Choqueta	Unidade I - Rua Benedito Cunha Campos, 55 – Jd. Nazareth – CEP:13.806-610 - Telefone: 3804-3279 Unidade II - Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380 – CEP:13.806-648 -Telefone: 3806-1935
EMEB Profª Helena dos Santos Alves	Rua Juvenal Toledo, 120 – Maria Beatriz – CEP: 13.803-030 - Telefone:3862-5070 / 3804-9750
EMEB Profª Maria Nilsen Oliveira Leite	Rua dos Imigrantes, 113 – Tucura – CEP: 13.807-054 - Telefone: 3804-1716- 3804-9746



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
EMEB Profª Regina Maria Tucci de Campos	Unidade I - Rua Rio de Janeiro, 861 – Santa Cruz – CEP: 13.800-490-Tel: 3804-1554/ 3806-0537 Unidade II - Rua Presidente Rodrigues Alves, 26 – Santa Cruz – Tel: 3862-5604
EMEB Profa. Elisa Poltronieri Semeghini	Rua Conde Álvares Penteado, 500, Mirante
EMEB Profa. Maria Helena Torezani Gomes	Rua Anselmo Pieri, s/nº, Parque Real - Telefone: 3862-0713
EMEB Vereadora Terezinha da Silva Oliveira	Rua Francisco Manera, 323 – Parque Novacoop – CEP: 13.807-570 - Telefone:3804-1001
Lar Aninha	Rua Basílio Zorzetto, 55 – Jardim Flamboyant - Telefone: 3862-1838 / 3804-1677

3.3 . Os itens deverão ser entregues, **de uma a duas vezes por semana** (na maioria das vezes a entrega é semanal, normalmente às Segunda Feiras. Em casos esporádicos, Elas poderão ser em outros dias também, ou serem em até duas entregas na mesma semana) nas unidades acima relacionadas mediante **Ordem de Fornecimento da Secretaria de Educação** (em até 5 dias da data de emissão do pedido):

#### **4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

#### **6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

#### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## **8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL**

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

## **11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

### **13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

<b>170</b>	<b>010501.1230605602.045</b>	<b>3.3.90.30.00</b>
<b>356</b>	<b>010801.0824405732.090</b>	<b>3.3.90.30.00</b>
<b>342</b>	<b>010801.0824405732.088</b>	<b>3.3.90.30.00</b>

### **16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

16.2 Fica definido neste instrumento, que o \_\_\_\_\_, será o GESTOR da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

---

**17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A presente Ata será divulgada no jornal do Município.

**18. DO FORO**

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

\_\_\_\_\_  
(a)  
Secretário(a)

FORNECEDOR REGISTRADO:

\_\_\_\_\_  
(a)

AS TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

---

**ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	___/___/___
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### LOCAL e DATA:

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)